

EDITAL Nº 001/2026 - Wellhub (RETIFICADO)

PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL DE QUALIDADE DE VIDA E BEM-ESTAR PARA OS SERVIDORES DA UFSJ

A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGP) da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital para inscrição, classificação e concessão de licenças de acesso à plataforma Wellhub, com a finalidade de promover ações de saúde, bem-estar, qualidade de vida e incentivo à prática regular de atividades físicas entre os servidores da Universidade, em consonância com o Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009, que institui o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS), com as Portarias Normativas do Órgão Central do SIPEC nº 3, de 7 de maio de 2010, e nº 3, de 25 de março de 2013, bem como com os princípios da Política Nacional de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de inscrição, classificação e concessão de licenças de acesso à plataforma digital de saúde, bem-estar e atividade física aos servidores efetivos da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, visando promover ações de saúde, bem-estar, qualidade de vida e incentivo à prática regular de atividades físicas.

1.2. A plataforma digital consiste em solução de bem-estar corporativo que oferece acesso a academias, estúdios, aplicativos de atividade física, saúde mental, nutrição, meditação e demais serviços relacionados à promoção da saúde e qualidade de vida.

1.3. A participação no programa observará os critérios estabelecidos neste Edital, a disponibilidade de licenças contratadas pela UFSJ e a disponibilidade orçamentária institucional.

1.4. Serão disponibilizadas até 500 (quinhentas) licenças, com o custeio integral e exclusivo do Plano *Starter* da plataforma Wellhub, pela UFSJ.

1.4.1. Caso o servidor opte por realizar o *upgrade* (migração) para planos superiores ao Starter, o subsídio da UFSJ permanecerá limitado ao valor equivalente ao Plano Starter, correndo a diferença financeira por conta e responsabilidade exclusiva do servidor, mediante pagamento direto à plataforma.

1.5. A concessão das licenças não gera direito adquirido à sua manutenção, estando condicionada à vigência do contrato celebrado pela UFSJ, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento dos requisitos previstos neste Edital.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar deste processo os servidores efetivos vinculados à UFSJ que, na data da inscrição, estejam em efetivo exercício ou em afastamento para qualificação autorizado pela Universidade.

2.2. O servidor poderá incluir até três dependentes, observadas as condições, limitações e regras estabelecidas pela empresa contratada e no item 7 deste edital.

2.3. Para fins deste Edital, consideram-se dependentes aqueles reconhecidos pela plataforma contratada, tais como pais, filhos, companheiro(a) ou cônjuge, conforme regras vigentes da empresa contratada.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por formulário eletrônico disponibilizado pela PROGP: <https://forms.gle/RmJ2WtnL6UhJGFui7>

3.2. O período de inscrições está disponível no cronograma divulgado no item 10 deste edital.

3.3. O candidato é responsável pela veracidade de todas as informações prestadas no momento da inscrição.

3.4. A inscrição implica plena concordância com as regras deste Edital.

3.5. As inscrições acontecerão em dois blocos, sendo o primeiro bloco com prazo certo e definido e o segundo bloco será em sistema de fluxo contínuo durante a vigência deste Edital. O formulário eletrônico de inscrição permanecerá disponível para novos interessados, observado o limite temporal do contrato entre a UFSJ e a empresa contratada e a disponibilidade de vagas.

3.5.1. Os candidatos inscritos no primeiro bloco de inscrições participarão do processo de classificação previsto no item 4 deste Edital.

3.5.2. As inscrições realizadas após o encerramento do primeiro bloco não participarão da classificação prevista no item 4 e passarão a compor a lista de espera em ordem cronológica de inscrição, observada a manutenção dos requisitos de elegibilidade.

3.5.3. O preenchimento das vagas que surgirem após a divulgação do resultado final ocorrerá da seguinte forma:

I – inicialmente, mediante convocação dos candidatos remanescentes da lista de espera formada a partir do primeiro bloco de inscrições, observada a ordem de classificação;

II – esgotada a lista de espera prevista no inciso anterior, mediante convocação dos candidatos inscritos em fluxo contínuo (segundo bloco), observada a ordem cronológica de inscrição.

3.5.4. A inclusão na lista de espera não garante a concessão da licença, que permanecerá condicionada à disponibilidade de vagas e ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Caso o número de inscrições deferidas seja igual ou inferior ao quantitativo de licenças disponibilizadas pela UFSJ, todos os candidatos elegíveis serão contemplados, dispensando-se a aplicação dos critérios de classificação e desempate previstos neste Edital.

4.2. A aplicação dos critérios de classificação ocorrerá somente se o número de inscrições deferidas no primeiro bloco exceder o quantitativo de licenças disponíveis.

4.3. A classificação observará o seguinte critério:

I – Maior idade.

Considerando que o envelhecimento está associado ao aumento dos fatores de risco para doenças crônicas não transmissíveis e à redução dos níveis de atividade física, a adoção do critério de maior idade busca priorizar servidores potencialmente mais vulneráveis aos agravos à saúde, em consonância com as diretrizes da Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal e com os objetivos institucionais de promoção da saúde e qualidade de vida.

4.4. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

I – Maior tempo de efetivo exercício na UFSJ;

II – Ordem de inscrição.

5. DO RESULTADO

5.1. A classificação preliminar do primeiro bloco de inscrições será divulgada no site <https://ufsj.edu.br/progp/wellhub.php>

5.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail saude@ufsj.edu.br

5.3. Após a análise dos recursos será divulgado o resultado final do primeiro bloco de inscrições.

6. DA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DAS LICENÇAS

6.1. Os servidores contemplados receberão orientações para ativação da licença na plataforma contratada pela UFSJ.

6.2. Cada licença será vinculada exclusivamente ao servidor contemplado, observadas as regras de utilização da empresa contratada.

6.3. O servidor contemplado deverá realizar a ativação da licença e a adesão ao plano subsidiado em até 15 (quinze) dias após o recebimento das instruções de acesso.

6.4. O não cumprimento do prazo previsto no item anterior implicará desistência automática da vaga e convocação imediata da lista de espera.

6.5. A licença poderá ser cancelada e redistribuída nos seguintes casos:

I – Solicitação formal do servidor;

II – Perda dos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital;

III – Desligamento da UFSJ;

IV – Não ativação da licença no prazo estabelecido;

V – Ausência de check-in (presencial ou virtual) ou de utilização dos aplicativos parceiros disponibilizados pela plataforma por 30 dias consecutivos, conforme informações fornecidas pela empresa contratada, sem justificativa aceita pela PROGP;

VI – Compartilhamento indevido da licença com terceiros ou utilização em desacordo com as regras da plataforma contratada;

VII – Prestação de informações falsas durante o processo de inscrição ou manutenção do benefício.

6.6. Antes do cancelamento da licença por inatividade, o servidor será formalmente comunicado e terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar justificativa à PROGP.

7. DOS DEPENDENTES E PLANOS ADICIONAIS

7.1. O servidor poderá optar pela inclusão de dependentes legais, com pagamento adicional, e pela contratação de planos superiores ao Starter, com pagamento da diferença de valores, observadas as regras da empresa contratada.

7.1.1 O pagamento dos valores adicionais deverá ser feito pelo próprio servidor, no aplicativo ou site do Wellhub, utilizando os meios de pagamento aceitos pela plataforma, sem desconto em folha.

7.2. O subsídio concedido pela UFSJ aplica-se única e exclusivamente ao Plano *Starter* do servidor titular. Os custos decorrentes de inclusão de dependentes ou da diferença de valores para planos superiores serão de responsabilidade financeira total, direta e exclusiva do servidor junto à plataforma.

7.3. Caso o servidor perca a elegibilidade ou tenha sua licença de acesso cancelada, os dependentes vinculados também perderão o benefício, conforme as regras da plataforma.

7.4. A UFSJ não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, por inadimplências, cobranças judiciais ou extrajudiciais decorrentes de serviços adicionais ou de dependentes vinculados pelo servidor.

8. DA LISTA DE ESPERA

8.1. Os candidatos não contemplados inicialmente comporão cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2. As licenças que vierem a ser desocupadas durante a vigência do contrato serão redistribuídas aos candidatos constantes do cadastro de reserva.

8.3. A PROGP manterá atualizada a relação de candidatos contemplados e integrantes da lista de espera. A listagem poderá ser consultada no site <https://ufsj.edu.br/progp/wellhub.php>

8.4. As convocações para preenchimento das vagas remanescentes ocorrerão periodicamente, por meio do e-mail institucional do candidato, observada a ordem de classificação, caso ainda haja lista de espera.

8.5. O candidato convocado a partir da lista de espera deverá manifestar interesse e realizar a ativação da licença no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da convocação.

8.5.1. A ausência de manifestação no prazo previsto implicará renúncia tácita à vaga, autorizando a convocação do próximo candidato da lista de espera.

8.6. A PROGP poderá realizar revisões periódicas da utilização das licenças e promover a redistribuição das vagas ociosas aos integrantes da lista de espera.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão utilizados exclusivamente para operacionalização do programa contratado e para gestão administrativa do contrato.

9.2. O tratamento dos dados observará as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

9.3. As comunicações relativas a este Edital serão realizadas por meio dos canais oficiais da UFSJ, incluindo página institucional, e-mail institucional e demais meios definidos pela PROGP.

9.4. Ao realizar a inscrição neste processo seletivo, o servidor autoriza expressamente a UFSJ a compartilhar seus dados pessoais institucionais estritamente necessários (nome completo, CPF e e-mail corporativo) com a empresa gestora da plataforma digital, com a finalidade exclusiva de criação de perfil e liberação do acesso ao benefício.

9.5. É de responsabilidade do servidor manter atualizados seus dados cadastrais junto à UFSJ, **especialmente o endereço de e-mail institucional** utilizado para as comunicações relativas a este Edital e à utilização da licença concedida.

9.6. A UFSJ não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de informações cadastrais desatualizadas ou incorretas fornecidas pelo servidor.

10. CRONOGRAMA

Etapa / Evento	Período / Data Limite
Publicação do edital	27/07/2026
Período do primeiro bloco de inscrição	de 03/08/2026 a 16/08/2026

Análise das inscrições do primeiro bloco	17/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar do primeiro bloco	18/08/2026
Prazo para Interposição de Recursos	18/08/2026 a 19/08/2026
Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado Final do primeiro bloco de inscrições	20/08/2026
Período de Inscrições em Fluxo Contínuo para Formação da Lista de Espera	A partir de 21/08/2026, enquanto vigente o Edital
Homologação e Carga de Dados na Plataforma	21/08/2026
Período Inicial para Ativação Obrigatória (Item 6.3)	De 24/08/2026 a 07/09/2026
Início da Convocação da Lista de Espera (se houver vagas)	A partir de 08/09/2026

Nota 1: O envio das instruções de acesso e ativação será realizado exclusivamente para o e-mail institucional do servidor cadastrado no ato da inscrição.

Nota 2: As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alterações por necessidade administrativa, mediante publicação de errata nos canais oficiais da PROG/UFES.

Nota 3: Os servidores que não ativarem o benefício dentro do prazo estipulado no cronograma perderão o direito à vaga, sendo substituídos imediatamente pelos candidatos da Lista de Espera, respeitando a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os critérios de classificação previstos neste Edital foram definidos com base nos princípios da impessoalidade, isonomia, transparência, eficiência administrativa e promoção da saúde, visando assegurar a distribuição objetiva das licenças subsidiadas pela UFES e ampliar o acesso dos servidores às ações institucionais de saúde e qualidade de vida.

11.2. A manutenção do benefício dependerá da vigência do contrato firmado entre a UFSJ e a empresa contratada, bem como da disponibilidade orçamentária institucional.

11.3. A UFSJ poderá suspender, alterar ou encerrar o programa objeto deste Edital em razão de interesse público devidamente justificado, indisponibilidade orçamentária ou encerramento do contrato administrativo que fundamenta a concessão do benefício.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PROGP.

11.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.6. Enquanto houver vigência do presente Edital e disponibilidade contratual para concessão de licenças, a PROGP poderá manter aberto o processo de inscrição em fluxo contínuo, dispensada a publicação de novo edital para formação e atualização da lista de espera.

São João del-Rei, 31 de julho de 2026.

LUCAS RESENDE Assinado de forma digital
AARAO:0736413 por LUCAS RESENDE
7661 AARAO:07364137661
Dados: 2026.07.31
12:26:11 -03'00'

Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PROGP

Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ